



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.525/17

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Paulista-PB**

Prefeito Responsável: **Severino Pereira Dantas**

Patrono/Procurador: **John Johnson Gonçalves de Abrantes – OAB/PB nº 1.663**

MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2016. Emissão de Parecer CONTRÁRIO à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 0147/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.525/17, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2016**, do **Sr. Severino Pereira Dantas**, Prefeito Municipal de **Paulista/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 01 de agosto de 2018.

Assinado 7 de Agosto de 2018 às 09:17



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 6 de Agosto de 2018 às 14:04



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 7 de Agosto de 2018 às 09:37



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 9 de Agosto de 2018 às 16:31



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 6 de Agosto de 2018 às 14:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Agosto de 2018 às 11:04



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 6 de Agosto de 2018 às 14:36



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL